

Altera vencimentos e salários, cria funções extranumerárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários dos funcionários e extranumerários da Prefeitura Municipal e seus respectivos padrões e referências - passarão a obedecer às alterações constantes da tabela anexa.

Art. 2º - São criadas as seguintes funções extranumerárias:

- 1 - Administrador do Mercado - Ref. XV
- 1 - Zelador do Mercado - Ref. IX
- 1 - Motorista da Fiscalização - Ref. XV
- 1 - Motorista de Distrito - Ref. IV

Art. 3º - Para ocorrer às despesas constantes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar necessário.

Art. 4º - A presente lei vigorará a partir de 1 de Julho de 1954, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 30 DE JUNHO DE 1954, 66º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

---

Darcylis Wanderley da Nobrega  
- Prefeito -